

**LEI Nº. 1109/16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a realizar reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares deste Município, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), sendo pelo índice do INPC de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Fica determinado que o reajuste de que trata o artigo anterior, deverá ser realizado através de Ato Administrativo a ser expedido pelo Prefeito.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 29(vinte e nove) dias de fevereiro de 2016.

*ISSY QUINAN JÚNIOR*  
*PREFEITO*